MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 01 de agosto de 2022.

SOLICITAÇÃO

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 26 / 2022
SOLICITAÇÃO: 130 / 2022
PROCESSO(S): 259 / 2022
260 / 2022

DE: Lizandra Cristina Boni – Secretária de Assistência Social

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito, Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa com vistas à aquisição de Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti- Pânico, para atender a Secretaria de Assistência Social de Planalto-PR. Conforme abaixo:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	**PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO COM VIDRO TEMPERADO E BARRA ANTI PANICO, NAS MEDIDAS E PROPORÇÕES CONFORME PLANTA ABAIXO.**	1	UN	R$ 9.947,00	R$ 9.947,00
Total Estimado:					R$ 9.947,00

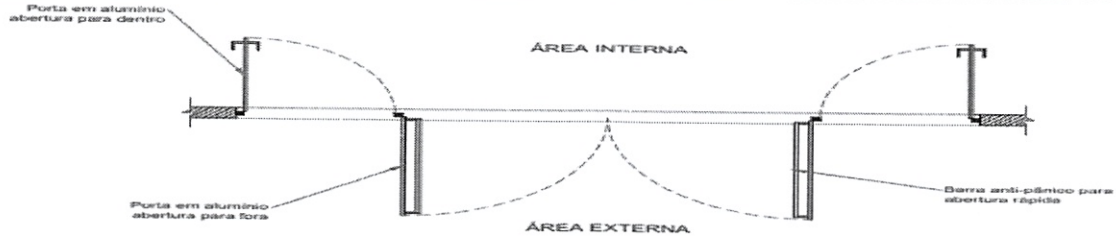

DETALHAMENTO EM PLANTA
ESCALA: 1/50

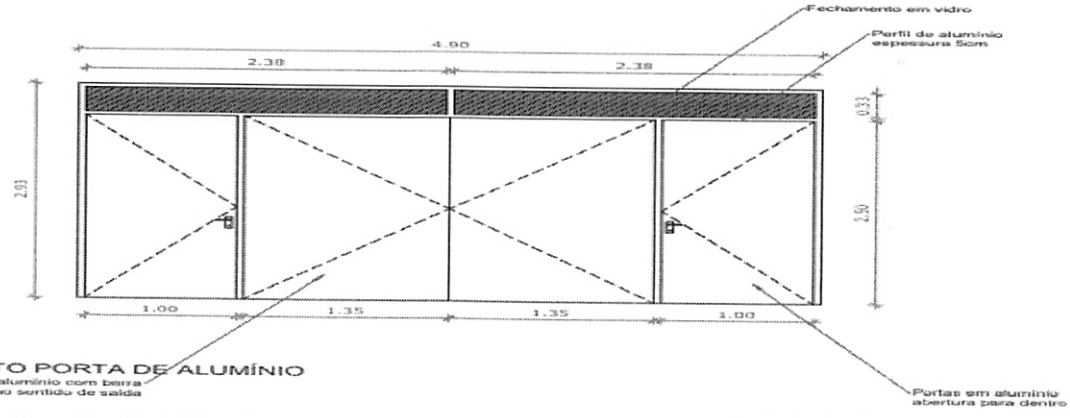

DETALHAMENTO PORTA DE ALUMÍNIO
ESCALA: 1/50 Portas em alumínio com barra anti-pânico abertura no sentido de saída

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado **de R$ 9.947,00 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais).**

Cordialmente,

Lizandra C. Boni

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social

0001

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretária de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de uma Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti- Pânico, para atender as novas normas de segurança, do município de Planalto-PR, **para aquisição única** do objeto conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Lizandra Cristina Boni

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para aquisição de uma Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti- Pânico, para suprir a demanda da Assistência Social atual (secretaria e seu departamento).

4.2. A aquisição se faz necessária devido a segurança que oferece pois possui destrava mento automático, permitindo uma abertura de forma fácil, permitindo dessa forma, a evacuação rápida do ambiente em casos de emergência.

4.3. Tendo em vista que o objetivo do procedimento licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Desse modo conclui-se que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média de mercado, valores esses obtidos por meio de orçamentos das empresas SONDA ALUMINIOS, VARGAS & KENOB e KM VIDROS & ALUMINIOS, também foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e busca no TCE PR entretanto por se tratar de um produto com dimensões especificas para se encaixar no local, não foram localizados para se utilizar de critério de comparação.
Os valores máximos dos itens foram definidos através do menor preço obtido entre os orçamentos apresentados, e que seguem anexos a este Termo de Referência.

BONI

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	**PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO COM VIDRO TEMPERADO E BARRA ANTI PANICO, NAS MEDIDAS E PROPORÇÕES CONFORME PLANTA ABAIXO.**	1	UN	R$9.947,00	R$ 9.947,00
Total Estimado:					R$ 9.947,00

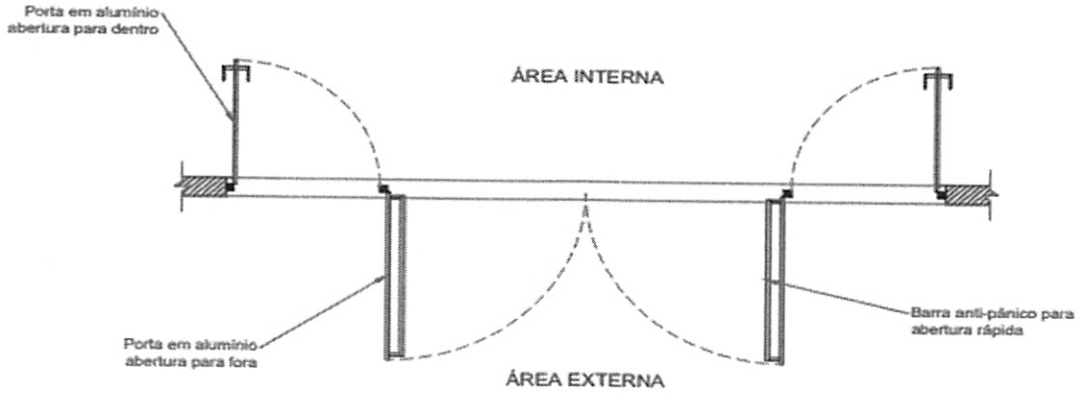

DETALHAMENTO EM PLANTA
ESCALA: 1/50

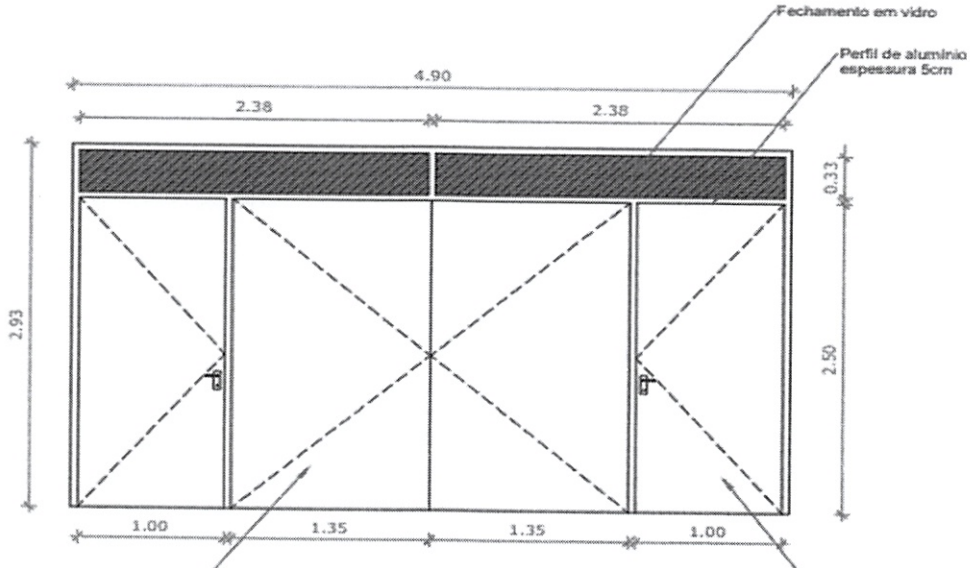

DETALHAMENTO PORTA DE ALUMÍNIO
ESCALA: 1/50

30N.

9003

5.1 O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R$ 9.947,00 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais).**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados conforme a necessidade em até 10 (cinco) dias úteis após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
Discriminação dos serviços/materiais a serem adquiridos;
Local onde serão entregues os objetos;
Prazo para entrega serviços/materiais;
Quantidade e medidas dos serviços/materiais, quando for o caso;
Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal

6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.1.

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O fornecimento dos serviços/materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços/materiais.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

30 N.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni.

TABELA COMPARATIVA DE VALORES

Item	Objeto	Quant.	VARGAS & KENOB	KM VIDROS	SONDA ALUMINIOS	Total do orçamento com menor preço
1	PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO COM VIDRO TEMPERADO E BARRA ANTI PANICO	1 UNID	17.611,00	11.900,00	9.947,00	R$ 9.947,00

Planalto 03 de agosto de 2022

Lizandra C Boni

Lizandra Cristina Boni

Secretária de Assistência Social.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

SONDA ALUMINIOS

SONDA ALUMÍNIOS

RODOLFO ULRICH, 375, CENTRO
PLANALTO | PR
CNPJ: 21.235.520/0001-53
I.E :

lhsonda@outlook.com

Cep: 85750-000
Tel: (46)3555-1258
Tel 2:
Whats: (46)99981-2356

ORÇAMENTO

Numero: 413
Emissão: 18/07/2022
Vendedor: LUIS HENRIQUE SONDA
Contato: (46)99981-2356
Email: lhsonda@outlook.com

CLIENTE: ORCAMENTO **TEL. FIXO:** **CELULAR**
EMAIL: **TEL2/Fax:**
ENDEREÇO:, **IE/RG:**
CEP: - PLANALTO/PR - **CNPJ/CPF:**

*LOCAL/AMBIENTE: TIPO:

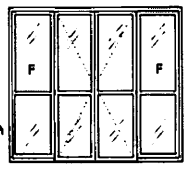

PORTA DE GIRO. CENTRO 2 FOLHA COM TRAVA ANTI PANICO E 02 FOL
HAS DE GIRO NAS LATERAIS - SUPREMA 25

*COR PERFIL: BRANCO *COR ACESSÓRIO: BRANCO

LINHA: SUPREMA

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	4900	2930	INCOLOR 06 MM - TEMPERADO	9.947,00	9.947,00

PARTE SUPERIOR COM BANDEIRA DE VIDRO

OBSERVAÇÕES
validade do orçamento 15 dias

TOTAL:	9.947,00
SEM DESCONTO	0.00
TOTAL GERAL:	9.947,00

Atenciosamente,

LUIS HENRIQUE SONDA
(46)99981-2356

SONDA ALUMÍNIOS

Dt.Venda: / /
Impresso em: 26/07/22

Aceite do Cliente

w.vetro sistema para vidraçaria e serralheria - www.wvetro.com.br tel (41) 3379-8818

KM VIDROS & ALUMÍNIOS

AVENIDA PORTO ALEGRE CENTRO -640 PLANALTO PR

CNPJ: 22.081.055/0001-06

FONES: 46-999199842 46-999853450 46-999087768

ORÇAMENTO

CLIENTE:APMI **27/07/2022**

QNT	TAMANHO	TIPO	UNIDADE	VALOR
01	293 x 490	2 PORTAS CENTRAL,COM BARRA		
		ANTI-PANICO,ABRIR PRA FORA.		
		2 PORTAS NAS LATERAIS,		
		UMA DE CADA LADO,COM		
		ABERTURA PRA DENTRO		
		ESTRUTURA DE ALUMINIO		
		BRANCO LINHA 25,		
		EM CIMA FIXOS 6 MM		
		INCOLOR COM ALUMINIO BRANCO		

VARGAS & KENOB

RUA ALBERTO NOVELO, 163 - - PARQUE INDUSTRIAL,
Planalto, PR - CEP: 85750000

Contato na empresa: 46 999187403 / 46 999112365

Clientes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

- 01 PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO DA LINHA 25 SUPREMA COM VIDRO TEMPERADO 6 MM E BARRA ANTI-PÂNICO DUAS FOLHAS NAS MEDIDAS 4,90X2,93.

VALOR: R$ 17.611,00

Desde já agradecemos e aguardamos um retorno.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 03 de agosto de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa com vistas à aquisição de uma Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti- Pânico, para atender a Secretaria de Assistência Social de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 03 de agosto de 2022.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa com vistas à aquisição de uma Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti- Pânico, para atender as Secretaria de Assistência Social deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 19/07/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelas Secretárias de Assistência Social, no valor total de R$ 9.947,00 (nove mil e novecentos e quarenta e sete reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo
Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/08/2022

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social	**200.000,00**	**200.000,00**	**67.442,23**	**132.557,77**
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**67.442,23**	**132.557,77**
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	**200.000,00**	**200.000,00**	**67.442,23**	**132.557,77**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	67.442,23	132.557,77
Total Geral	**200.000,00**	**200.000,00**	**67.442,23**	**132.557,77**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/08/2022
Orgão entre: 10 e 10
Unidade entre: 144 e 144
Tipo: 2
Ordem: 024
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

0011

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº--/2022
PROCESSO Nº--/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti- Pânico, para atender a Secretaria de Assistência Social de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO COM VIDRO TEMPERADO E BARRA ANTI PANICO, NAS MEDIDAS E PROPORÇÕES CONFORME PLANTA ABAIXO.	1	UN	R$ 9.947,00	R$ 9.947,00
Total Estimado:					R$ 9.947,00

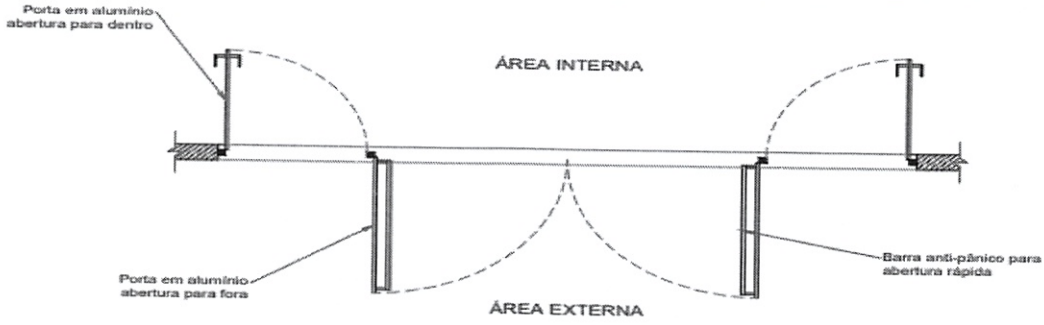

DETALHAMENTO EM PLANTA
ESCALA: 1/50

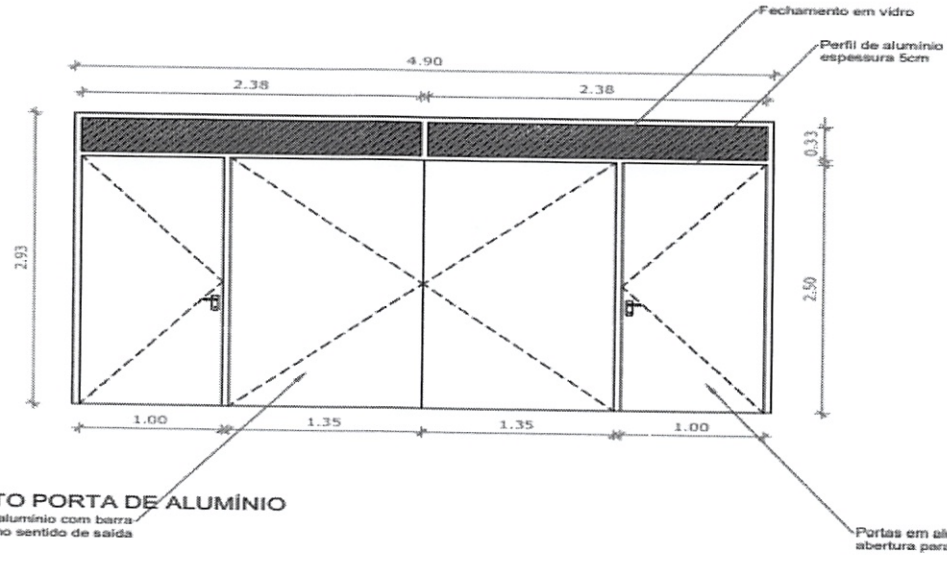

DETALHAMENTO PORTA DE ALUMÍNIO
ESCALA: 1/50

30ni

0012

EMPRESA – LUIS HENRIQUE SONDA
CNPJ Nº. 21.235.520/0001-53
VALOR: R$ 9.947,00 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, -- de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2022
DISPENSA Nº ...../2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a aquisição de Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti- Pânico, para atender a Secretaria de Assistência Social de Planalto-PR.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	**PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO COM VIDRO TEMPERADO E BARRA ANTI PANICO, NAS MEDIDAS E PROPORÇÕES CONFORME PLANTA ABAIXO.**	1	UN	R$ 9.947,00	R$ 9.947,00
Total Estimado:					R$ 9.947,00

BONI

0014

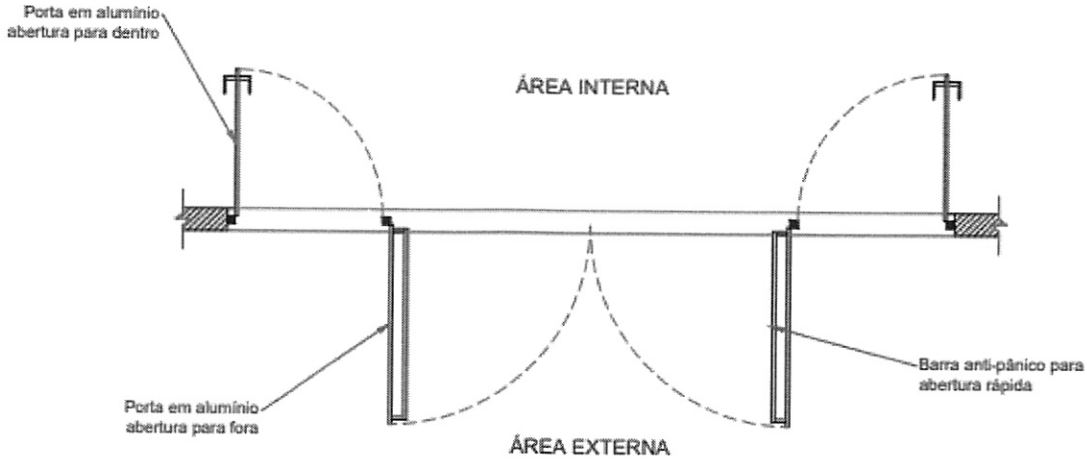

DETALHAMENTO EM PLANTA
ESCALA: 1/50

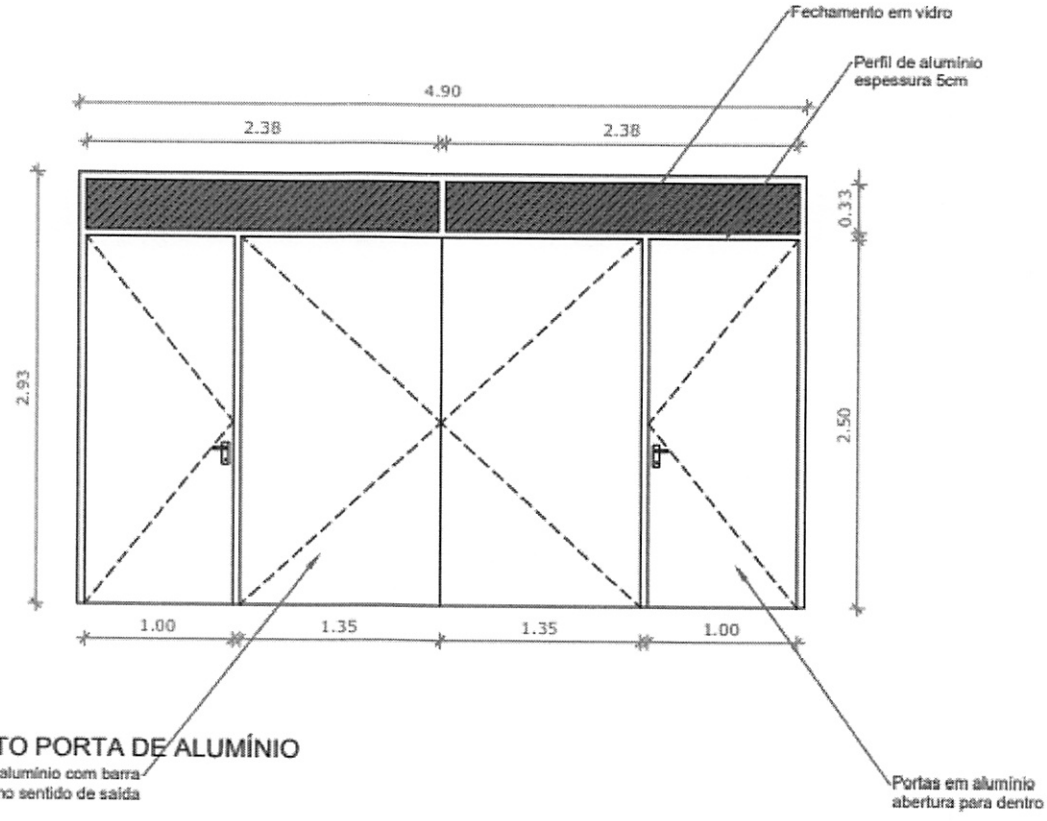

DETALHAMENTO PORTA DE ALUMÍNIO
ESCALA: 1/50

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

BONI

0015

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.947,00 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação forma de entrega.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado na Secretaria de Assistência Social, situado na Rua Soledade, 720, Centro Planalto-Pr, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da

30 N.

0016

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto que for considerado defeituoso pelo requisitante;

e. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

f. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

h. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

30 ni 0017

garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
i) dissolução de Sociedade;
j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 mêses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

30 21

0018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de ..... de 2022.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

....

301 0019

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de porta de alumínio para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 01 de agosto de 2022, o valor máximo do objeto é de R$ 9.947,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas, **não havendo pesquisa junto ao banco de preços em razão de ser um objeto sob medida e com particularidades de instalação.**

Em data de 03 de agosto de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 03 de agosto de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 10 de agosto de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI[1]. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[2]

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

> *Art. 24 – É dispensável a Licitação:*
>
> *II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R$ 9.947,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

[2] "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado com 03 cotações em empresas fornecedoras, não havendo pesquisa junto ao Banco de Preços, tampouco contrato com municípios vizinhos sob o argumento da singularidade do objeto.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)[3].

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, **não havendo pesquisa no banco de preço,** sob o argumento da singularidade do objeto.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

[3](...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada deve ser complementada com pesquisa em empresas dos municípios vizinhos, haja vista a existência de empresas do ramo na cidade de Capanema-PR, por exemplo.

A pesquisa não pode se restringir ao Município de Planalto.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sopre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas.**

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

[4] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[5], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, **especialmente quanto à necessidade de pesquisa junto a empresas do ramo de atividade em Municípios vizinhos,** se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção

[5] Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Deve ser realizada cotação de preços em contratos com municípios vizinhos e banco de preços, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 10 de agosto de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

GEFER

(46) 3552-3310

"Embelezando e trazendo conforto para a sua vida!"

AV PARANÁ, 979, SANTO EXPEDITO
CAPANEMA | PR
CNPJ: 36.363.267/0001-90
I.E :9084083140
http://www.geferesquadrias.com.br
atendimento@geferesquadrias.com.br

Cep: 85760-000
Tel: (46)3552-3310
Tel 2:
Whats:

ORÇAMENTO

Numero: 4121
Emissão: 16/08/2022
Vendedor: DJONY LIRA
Contato: (46)99973-8487
Email: atendimento@geferesquadrias.com.br

CLIENTE: ROBERTO PLANALTO
EMAIL:
ENDEREÇO:, S/N
CEP: - CAPANEMA/PR -

TEL. FIXO:
TEL2/Fax:
CELULAR 99908-5888
IE/RG:
CNPJ/CPF:

*LOCAL/AMBIENTE:

TIPO:

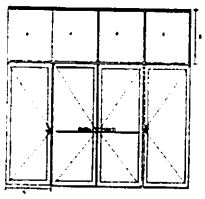

PORTA GIRO 4 FOLHAS 2 FOLHAS CENTRO C/BARRA ANTI-PANICO 2 FO LHAS LATERIAS FECHADURAS CONVENCIONAIS

*COR PERFIL: PINTURA BRANCO BRILHANTE *COR ACESSÓRIO: BRANCO

LINHA: G32 GOLD

ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	4900	2930	INCOLOR 06MM - TEMPERADO	16.910,05	16.910,05

OBSERVAÇÕES

* VISANDO A REDUÇÃO DE CUSTO MATÉRIA-PRIMA, PREÇO FINAL É CALCULADO EM FUNÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS MATERIAIS, CASA A INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE INTENS DO ORÇAMENTO SERÁ NECESSÁRIO O RECALCULO DOS CUSTOS DA MATÉRIA-PRIMA, VISANDO AJUSTAR OS VALORES FINAIS A ESSA NOVA REALIDADE, O QUE PODERÁ ALTERAR O PREÇO FINAL E DOS INTENS DO ORÇAMENTO . *PRAZO DE ENTREGA 10 Á 15 DIAS APÕES DATA DE MEDIÇÃO FINAL DE TODOS OS ITENS DO PEDIDO. RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE ATRASO POR MOTIVO DE INSTALAÇÕES POR PARTE DE TERCEIROS, ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS POR PARTE DOS FORNECEDORES, ADVERSIDADES CLIMÁTICAS, SURTOS EPIDÊMICOS OU PANDEMIAS, GREVES, ALTERAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL SEJA PARA ATENDER AS CONVENIÊNCIAS DA CONTRATANTE, SEJA PARA SUPERAR DIFICULDADES TÉCNICAS, OU POR IMPOSIÇÕES DAS AUTORIDADES COMPETENTES OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, CONFORME DISPOSTO NA LEI CIVIL PÁTRIA. OCORRÊNCIA DE QUALQUER DESSAS HIPÓTESES DEVERÁ SER INFORMADO AO CONTRATANTE SUGERINDO OPÇÕES PARA EXECUÇÃO PODEN OCORRER ALTERAÇÕES DE VALORES, EM CASO DE CANCELAMENTO OU ALTERAÇÕES DO PEDIDO ORIGINAL O VALOR NEGOCIADO DEVERA SE UTILIZADO EM CREDITO DE OUTROS ITENS FORNECIDO PELA CONTRATADA;

* DADOS BANCÁRIO:

SICREDI CÓDIGO BANCO 748 AG. 738 C/C 65489-9;
SICOOB CÓDIGO BANCO 756 AG. 4342 C/C 39130-1;
CÓDIGO PIX CNPJ 36.363.267/0001-90
AO EFETUAR DEPÓSITOS FAVOR IDENTIFICAR COM O NOME OU CPF/CNPJ DO CLIENTE Á FATURAR O PEDIDO.

TOTAL:	16.910,05
DESCONTO	1.798,19
TOTAL GERAL:	15.111,86

Atenciosamente,

DJONY LIRA
(46)99973-8487

Dt.Venda: / /

Impresso em: 17/08/22

Aceite do Cliente

GEFER

w.vetro sistema para vidraçaria e serralheria - www.wvetro.com.br tel (41) 3379-8818

0026
0024

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO
"Vidas juntas por um Planalto melhor!"

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR,-18- de Agosto de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações contidas no presente Processo, Autorizo a **contratação por meio de Dispensa, de empresa com vistas à aquisição de uma Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti-Pânico** e utilização pela secretaria municipal, visando suprir as necessidades do município de Planalto-PR, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 122/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2022, às 09:00hrs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 122/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 026/2022 visando à contratação de empresa com vistas à aquisição de Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti- Pânico, para atender a Secretaria de Assistência Social de Planalto-PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1° colocada LUIS HENRIQUE SONDA 05159951938, com o valor de R$9.947,00 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais), 2ª colocada FABIO KERKHOFF, com o valor de R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais), 3° colocada FERNANDO LUIZ PEDROSO - ESQUADRIAS METALICAS, com o valor de R$ 16.910,05 (dezesseis mil novecentos e dez reais com cinco centavos). 4° colocada VARGAS & KENOB LTDA, com o valor de R$ 17.611,00 (dezessete mil seiscentos e onze reais). Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI	CEZAR AUGUSTO SOARES	FERNANDO LUCIETTO
068.626.699-40	066.452.549-03	070.286.259-23
Presidente	Membro	Membro

0028

Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 23854 / 2022

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **16/10/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 17 de Agosto de 2022

REQUERENTE: LUIS HENRIQUE SONDA	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETM54XJ4UQC**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUIS HENRIQUE SONDA 05159951938

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11857	21.235.520/0001-53		1537

ENDEREÇO

RUA RODOLFO ULRICH, 375 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

0029
0024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS HENRIQUE SONDA 05159951938 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.235.520/0001-53
Certidão nº: 24983612/2022
Expedição: 05/08/2022, às 14:23:51
Validade: 01/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS HENRIQUE SONDA 05159951938 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.235.520/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0024 0030

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.235.520/0001-53
Razão Social: LUIS HENRIQUE SONDA 05159951938
Endereço: R RUA RODOLFO ULRICH 375 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081613295466295109

Informação obtida em 16/08/2022 15:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIS HENRIQUE SONDA
CPF: 051.599.519-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:46 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2023.
Código de controle da certidão: **53B3.70C1.B551.0E05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027467411-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.235.520/0001-53**
Nome: **LUIS HENRIQUE SONDA 05159951938**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.235.520/0001-53 MATRIZ		16/10/2014

NOME EMPRESARIAL
LUIS HENRIQUE SONDA 05159951938

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
METALURGICA SONDA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R RUA RODOLFO ULRICH

NÚMERO
375

COMPLEMENTO
****

CEP
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3555-1258

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **16:48:35** (data e hora de Brasília).

0034

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2022
PROCESSO Nº260/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti- Pânico, para atender a Secretaria de Assistência Social de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMINIO COM VIDRO TEMPERADO E BARRA ANTI PANICO, NAS MEDIDAS E PROPORÇÕES CONFORME PLANTA ABAIXO.	1	UN	R$ 9.947,00	R$ 9.947,00
Total Estimado:					R$ 9.947,00

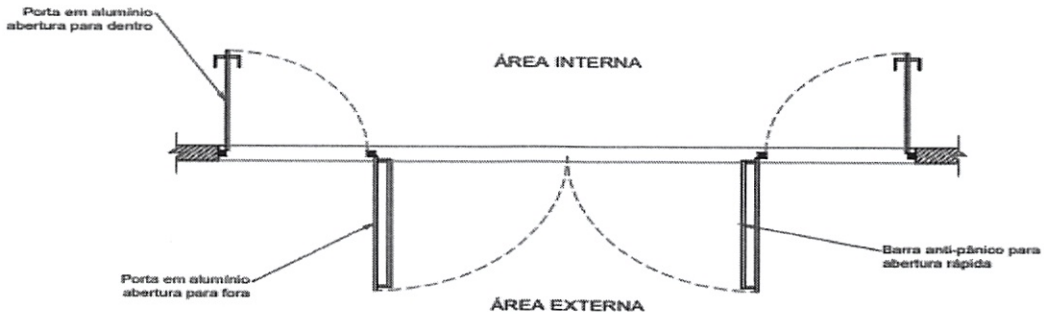

DETALHAMENTO EM PLANTA
ESCALA: 1/50

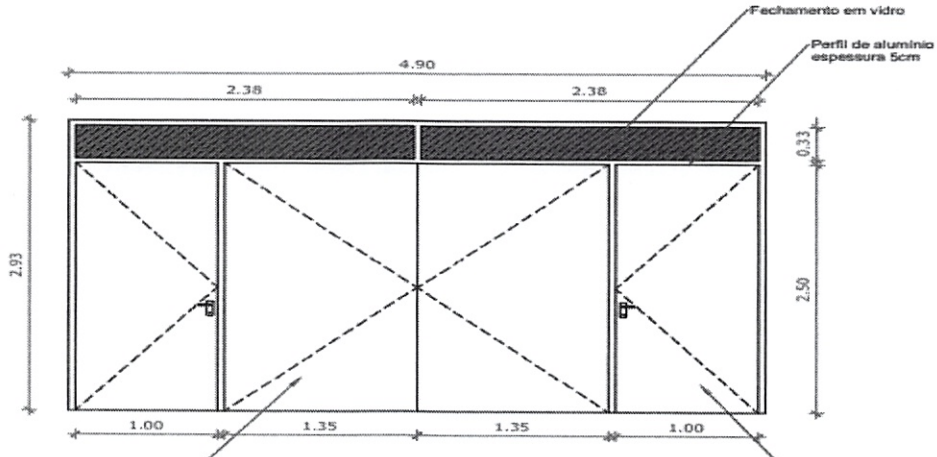

DETALHAMENTO PORTA DE ALUMÍNIO
ESCALA: 1/50 Portas em alumínio com barra anti-pânico abertura no sentido de saída

Portas em alumínio abertura para dentro

BONI

0034 0035

EMPRESA – LUIS HENRIQUE SONDA
CNPJ Nº. 21.235.520/0001-53
VALOR: R$ 9.947,00 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02400	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 18 de agosto de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 0026/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à aquisição de Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti- Pânico a Secretaria de Assistência Social de Planalto-PR.

VALOR: R$ 9.947,00 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais).

DATA: 18 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BONI

0037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 0026/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à aquisição de Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti- Pânico a Secretaria de Assistência Social de Planalto-PR.
VALOR: R$ 9.947,00 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais).
DATA: 18 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E43A4969

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

FANFARRA MUNICIPAL PROMETE INOVAÇÕES PARA O DESFILE DE 07 DE SETEMBRO

A Fanfarra Municipal segue com os ensaios visando o Desfile de 07 de setembro. Com a batuta do instrutor Cleofas Schiavo (bolacha) a fanfarra promete inovações em suas evoluções pela Avenida Rio Grande do Sul, tradicional local da apresentação.

A coordenação do evento fica por conta da Administração Municipal através da Secretaria de Cultura e parceiros que estão empenhados em realizar um grande espetáculo em comemoração à nossa Pátria.

Fica o convite a você planaltino: venha cedo para a Avenida.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 074/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 074/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de profissional especializado em treinamento de futsal para ministrar treinamentos de futsal masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil e adultos. Acompanhar as equipes como técnico/treinador nas diversas competições que o município de Planalto PR irá participar no decorrer de todo o ano, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante nos termos deste edital.

VALOR TOTAL: R$ 129.669,00(Cento e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

DATA DA ABERTURA: 02 de setembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 0026/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à aquisição de Porta central em esquadria de alumínio com vidro temperado e Barra Anti- Pânico a Secretaria de Assistência Social de Planalto-PR.

VALOR: R$ 9.947,00 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais).

DATA: 18 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 073/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 073/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (livraria), conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R$ 201.945,25 (Duzentos e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA: 01 de setembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – TÉCNICA E PREÇO

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 006/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria técnica em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de atualização e modernização da Lei Orgânica do Município de Planalto - Pr, de acordo com as previsões constitucionais, jurisprudenciais e da legislação complementar, dentro outros necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREÇO MÁXIMO: R$30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ABERTURA: 21 de setembro de 2022 – às 09:00hs (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A empresa SANAVES DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA, CNPJ 08.632.982/0002-27, através de seu representante legal, Sr. Aélcio Carminatti, torna público que irá requerer do IAT (Instituto Água e Terra), a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DA MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; FÁBRICA DE MARAVALHAS, instalada no Distrito São Pedro do Florido, S/N, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste – PR.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A empresa AVÍCOLA CARMINATTI LTDA, CNPJ 80.307.168/0001-83, através de seu representante legal, Sr. Aélcio Carminatti, torna público que irá requerer do IAT (Instituto Água e Terra), a LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO para a atividade de AVICULTURA, PRODUÇÃO DE OVOS, instalada na Linha São Francisco, S/N, Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste – PR.